INDICAÇÃO Nº 180/2019

Adoção de medidas para promover a acessibilidade das pessoas ostomizadas aos banheiros dos estabelecimentos públicos e privados do Município de Toledo, nos termos do anteprojeto proposto.

Senhor Presidente,

Os parlamentares que esta subscrevem, nos termos do inciso I do artigo 153 do Regimento Interno,

INDICAM

ao Chefe do Poder Executivo Municipal, que determine a adoção de medidas cabíveis visando à acessibilidade das pessoas ostomizadas aos banheiros dos estabelecimentos públicos e privados do Município de Toledo, nos termos do anteprojeto proposto.

Pessoas ostomizadas estão incluídas na lista das pessoas com deficiência, com amparo legal no artigo 5º, do Decreto Lei nº 5296, de 2 de dezembro de 2004 e são, no caso em questão, colostomizados, íleostomizados e urostomizados, aquelas submetidas a procedimentos cirúrgicos para construção no corpo de um caminho alternativo (estoma) para eliminação de fezes ou urina.

Desta forma, a presente proposição visa garantir às pessoas ostomizadas a acessibilidade aos sanitários públicos localizados em rodoviárias, prédios públicos, hospitais, teatros, unidades básicas de saúde, e aos sanitários de uso público em igrejas, shopping centers, centros comerciais, cinemas, e demais estabelecimentos privados, mediante a instalação de equipamentos adequados para suas práticas higiênicas e que atendam suas necessidades especiais.

As pessoas com algum tipo de deficiência representam 23,9% da população, segundo o censo realizado pelo IBGE em 2010. Portanto, ressalte-se que a acessibilidade deste público, que além de deficientes físicos, são usuários e consumidores, ocasionará retorno aos comerciantes, visto que impulsionará as relações de consumo.

De outro lado, estará cumprida a norma legal que exige a inclusão de todos os cidadãos aos espaços, através da acessibilidade e as condições que suas dificuldades apresentam.

Neste sentido, os gestores públicos e os empresários precisam estar atentos às necessidades específicas dessa expressiva demanda, para atender e prestar seus serviços com o respeito e a dignidade que os consumidores com deficiência merecem e têm direito.

Thiago Helton, advogado e membro da Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência da OAB/MG, afirma que “somos uma clientela literalmente diferenciada e muito antes de olharmos o preço das suas mercadorias ou serviços, nós sempre vamos analisar as condições de acesso e atendimento que nos são oferecidas”. [1]

Face ao exposto, é de justiça que esta reivindicação seja atendida com a maior brevidade possível, para que os ostomizados possam usufruir plenamente de sua cidadania.

SALA DAS SESSÕES, 12 de março de 2019.

JANICE SALVADOR

ADEMAR DORFSCHMIDT

[1]Disponível em:<http://noticias.r7.com/blogs/thiago-helton/cadeirantes-fazem-blitz-de-acessibilidade-no-comercio-de-bh/2017/12/23/>

Centro Cívico Presidente Tancredo Neves
Rua Sarandi, 1049 - CEP 85900-030
Fone (45) 3379-5900 - Fax (45) 3379-5913
www.toledo.pr.leg.br